



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2023

DESTINATÁRIO: TODAS AS UNIDADES JURISDICIONADAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Disponibilização das informações a respeito das desonerações fiscais nos sítios institucionais dos Poderes Executivos.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, em atenção à Nota Recomendatória da Atricon nº 01/2023, que trata do dever de transparência das renúncias fiscais (gastos tributários), orientamos aos destinatários, nos termos do que prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que publiquem nos sítios institucionais do Poder Executivo, no mínimo, as seguintes informações:


1. A identificação das espécies de desonerações concedidas, informando sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões; e
2. Os dados quantitativos sobre os gastos tributários (renúncias de receitas) já realizados e, quando possível, os em andamento, contendo as seguintes informações:
 - 2.1. espécie;
 - 2.2. justificativa e fundamento legal;
 - 2.3. beneficiário (nome e CNPJ) e/ou setor;
 - 2.4. valor renunciado ou valor agregado na arrecadação;
 - 2.5. previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias;
 - 2.6. contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética, energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade ambiental; apoio a P&D; desenvolvimento regional); e
 - 2.7. prazo de caducidade.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Por fim, é importante frisar que a disponibilização dos dados referidos no item anterior deve ocorrer em local de fácil acesso, sobretudo nos seus portais, observados, ainda, os seguintes requisitos: linguagem didática, incluindo “dicionários”, documentação, ou elemento explicativo dos dados quando necessário; acesso gratuito às bases e publicação com licença aberta; dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json”); possibilidade de download dos dados; publicação de dados atualizados (referentes, no mínimo, ao exercício anterior); e apresentação de série histórica (referente a, no mínimo, os últimos cinco exercícios).

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.


Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE